Expectativa X Realidade Salário Mínimo

Giulia Serrano de Assis

Número: 9

Turma: 9 ano B

Expectativa :

Art. 1º Todo trabalhador tem direito, em pagamento do serviço prestando, num salário mínimo capaz de satisfazer, em determinada região do Paiz e em determinada época, das suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte.

Art. 2º Salário mínimo é a remuneração mínima devida ao trabalhador adulto por dia normal de serviço. Para os menores aprendizes ou que desempenhem serviços especializados é permitido reduzir até de metade o salário mínimo e para os trabalhadores ocupados em serviços insalubres e permitido argumental-o na mesma proporção.

Art. 3º A fixação do salário mínimo compete ás Comissões de Salário que terão de 5 a 11 componentes com de empregadores e empregados e um presidente, pessôa de notoria capacidade moral, versada em assumptos de ordem econômica e social, que nomeada por decreto do Presidente da Republica.

Art. 4º O numero dos componentes das Commissões de Salário será fixado pelo Ministro do Trabalho Industria e Comercio. Os representantes dos empregadores e empregados serão eleitos pelos respetivos sindicatos, a assosiações e instituições legalmente reconhecidas e a sua e não poderá recair em indivíduos estranhos ao quadro social dessas entidades.

fonte:https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1930-1939/lei-185-14-janeiro-1936-

Realidade:

http://www.tribunadainternet.com.br/temer

https://arierbos.medium.com/reflex%C3%B5es-

https://eccrit.webnode.com/l/os-horrores-do-salario-minimo

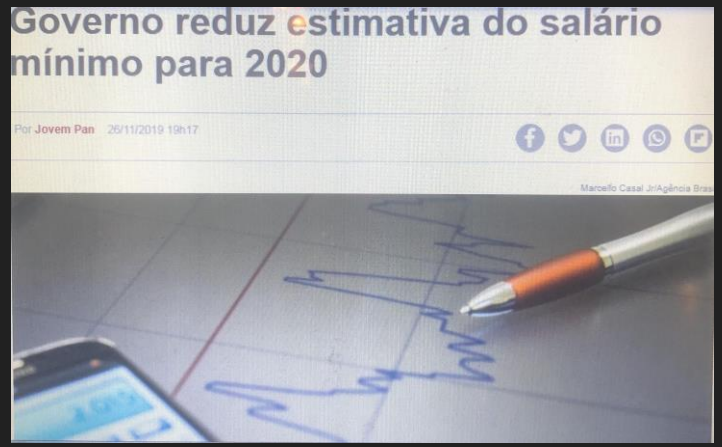

https://jovempan.com.br/noticias/economia/

https://jovempan.com.br/tag/salario-minimo